

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
-0-

LEI Nº 707

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL A FUNCIONÁRIOS
ATIVOS E INATIVOS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu Decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

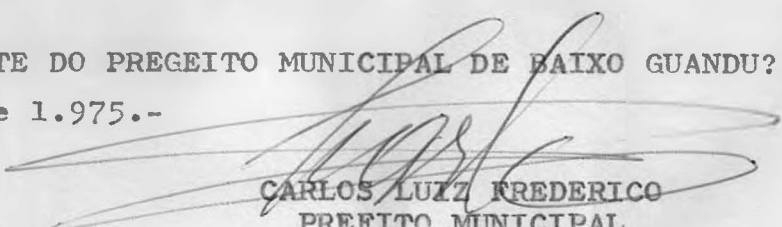
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Baixo Guandu, autorizado a conceder a importância mensal de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) a título de reajuste salarial à todos os funcionários ativos e inativos desta Municipalidade, com exceção dos ocupantes de cargos gratificados ou comissionados, a partir do dia 1º de setembro do corrente exercício.

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a presente lei, correrão por conta da reserva de contingência constante no orçamento vigente no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

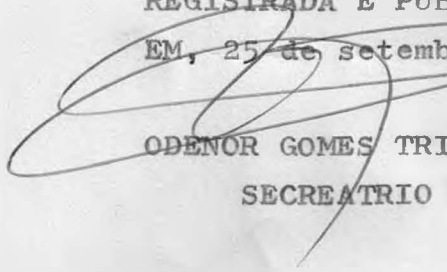
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU? ES
25 de setembro de 1.975.-


CARLOS LUIZ FREDERICO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 25 de setembro de 1.975


ODENOR GOMES TRINDADE
SECRETARIO